591m

Prefeitura Municipal de
CASCAVEL

Cascavel, 28 de setembro de 2026.

COMUNICAÇÃO INTERNA - MUNICÍPIO Nº 24598/2026 - PMC

Emissor: SESOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Destino: SEPLAG - DIVISÃO DE CONTRATOS

Assunto: Concorrência nº 29/206 - Lote 01

Solicitamos a elaboração do contrato referente ao Lote 01 da Concorrência Eletrônica nº 29/2026, Processo Administrativo nº 89.764/2026, cujo objeto consiste no:

Registro de preços para execução de reperfilamento asfáltico em CBUQ, com espessura de 2,5 cm, incluindo limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação com emulsão, CBUQ faixa "F", espessura = 2,5 cm com CAP, usinagem, pedra, considerando a densidade de 2,586 ton/m³ e transporte com até 30 km.

Para o Lote 01, deverá ser formalizada a contratação da empresa:

C 188

V. Albiero & Cia Ltda.
CNPJ nº 79.189.718/0001-28

Quantidade: 350.000,00 m²
Valor unitário: R$ 44,63/m²
Valor total: R$ 15.620.500,00 (quinze milhões, seiscentos e vinte mil e quinhentos reais).

Dessa forma, solicitamos a adoção das providências necessárias para a elaboração e formalização do respectivo instrumento contratual, observando-se as condições estabelecidas na Concorrência Eletrônica nº 29/2026, no Termo de Referência, na proposta da empresa vencedora e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

Assinado eletronicamente por:
SEVERINO JOSE FOLADOR
***.953.539-**
28/09/2026 08:30:55
Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2026 08:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4fa3c656bfa9b

592

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

(Processo Administrativo n° 89764/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2026, QUE FAZEM ENTRE SI, POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL E V. ALBIERO & CIA LTDA

O Município de Cascavel, com sede na Rua Paraná nº 5000, na cidade de Cascavel/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.208.867/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, Sr. Tiago Almeida, brasileiro, portador da matrícula funcional nº 1102231 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a **V. ALBIERO & CIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 79.189.718/0001-28, sediado(a) na Av. Carlos Gomes, 3626 – Centro, Cascavel – PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **Luiz Fernando Braggio Pielak** (sócio administrador), tendo em vista o que consta no Processo nº 89764/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Concorrência n° 029/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Execução de reperfilamento (custo de 1m²) com espessura de 2,5 cm, incluso limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação com emulsão, CBUQ faixa "F", espessura = 2,5cm com CAP, usinagem, pedra e considerando densidade 2,586ton/m3, e transporte com até 30 km)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 01					
Item	**Especificação**	**Unid**	**Qtde**	**Valor Unit (R$)**	**Valor Total**
1	REPERFILAMENTO (CUSTO DE 1M²) COM ESPESSURA DE 2,5 CM, INCLUSO LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA, PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO, CBUQ FAIXA "F", ESPESSURA = 2,5CM COM CAP, USINAGEM, PEDRA E CONSIDERANDO DENSIDADE 2,586TON/M3, E TRANSPORTE COM ATÉ 30 KM)	M²	350.000	R$ 44,63	R$ 15.620.500,00
Valor Total: R$ 15.620.500,00 (Quinze milhões, seiscentos e vinte mil e quinhentos reais)					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. Por se tratar de um contrato por escopo, o prazo de vigência poderá ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público,

2.4. Nos casos em que essa prorrogação automática for efetivada, o contratante deverá formalizar o aditivo contratual, com a assinatura pelo contratado, a anotação do novo prazo de vigência e a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. **MATRIZ DE RISCO:**

Constituem riscos a serem suportados pela contratante:

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	A partir do início da vigência do contrato, o fiscal acompanhará a prestação dos serviços, tomando as medidas necessárias ao bom andamento da contratação	Fiscal de Contrato

Id	Dano	
1.	Que o licitante não tenha suporte para oferecer o serviço dentro da demanda e características pertinentes.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**

RISCO 02		
1.	Avaliação dos participantes antes da licitação.	Departamento de Compras
2.		
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Acionamento de medidas cabíveis de acordo com o contrato.	Fiscais de Contrato

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.1. É permitida a subcontratação parcial exclusivamente para o fornecimento, usinagem e transporte do Concreto Usinado a Quente (CBUQ) e demais insumos necessários a execução dos serviços.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.4. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n° 123, de 2006), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.4.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização;

4.4.2. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.4.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.6.5 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 15.620.500,00 (Quinze milhões, seiscentos e vinte mil e quinhentos reais)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Indice Nacional de Custo da Construção - INCC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.2 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar a Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e

saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II); e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

595-V

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.41.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.41.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

9.41.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.41.4 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

9.42.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.42.2 Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.42.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.42.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.42.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.42.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.43.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.43.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e

regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.)

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data,

horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. As sanções administrativas são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código Reduzido:	2171
Funcional Programática:	141154512810433.449.039.992.100.000.000
Órgão:	14 - Secretaria Mun Serviços e Obras Publicas
Unidade:	1 - Secretaria Mun Serviços e Obras Publicas
Ação:	1043 - Realizar a manutenção das vias públicas através da realização de recape, reperfilamento e operação tapa buraco.
Vínculo:	501 - ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Subelemento:	3.449.039.992.100.000.000 - Manutenção e Conservação e Estradas e Vias

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

599-V

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cascavel,PR, 30 de SETEMBRO de 2026.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
TIAGO ALMEIDA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LUIZ FERNANDO BRAGGIO PIELAK:40494284900
Assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO BRAGGIO PIELAK:40494284900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29773922000113, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=LUIZ FERNANDO BRAGGIO PIELAK:40494284900
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.09.30 10:36:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

LUIZ FERNANDO BRAGGIO PIELAK

Jorge Brondani
Mat. 39.325-01

601

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 188/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 029/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
CONTRATADA: V. ALBIERO & CIA LTDA
OBJETO: Execução de reperfilamento (custo de 1m²) com espessura de 2,5 cm, incluso limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação com emulsão, CBUQ faixa "F", espessura = 2,5cm com CAP, usinagem, pedra e considerando densidade 2,586ton/m3, e transporte com até 30 km) LOTE 01.
VALOR: R$ 15.620.500,00 (Quinze milhões, seiscentos e vinte mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 30 de setembro de 2026.
ASSINATURAS: Tiago Almeida
Luiz Fernando Braggio Pielak

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 188/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 029/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
CONTRATADA: V. ALBIERO & CIA LTDA
OBJETO: Execução de reperfilamento (custo de 1m²) com espessura de 2,5 cm, incluso limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação com emulsão, CBUQ faixa "F", espessura = 2,5cm com CAP, usinagem, pedra e considerando densidade 2,586ton/m3, e transporte com até 30 km) LOTE 01.
VALOR: R$ 15.620.500,00 (Quinze milhões, seiscentos e vinte mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 30 de setembro de 2026.
ASSINATURAS: Tiago Almeida
Luiz Fernando Braggio Pielak

VIGÉSIMO OITAVO TERMO
APOSTILAMENTO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 123/2024
Pregão Eletrônico nº 036/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Contratada: PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA
Objeto: Em cumprimento ao solicitado através da Comunicação Interna nº 105/2026, emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG, altera-se a dotação do contrato supramencionado, incluindo-se a dotação 1303, elemento 333903, subelemento 33390300102.
Cascavel/PR, 30 de setembro de 2026.

TRIGÉSIMO SÉTIMO TERMO
APOSTILAMENTO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 115/2026
Pregão Eletrônico nº 052/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
CONTRATADA: LHC CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA
Objeto: Em cumprimento ao solicitado através da Comunicação Interna nº 003/2026 emitida pela Secretaria Municipal da Casa Civil - Corpo de Bombeiros, altera-se a dotação do contrato supramencionado, incluindo-se a dotação 1482, elemento 3339039 e subelemento 333903916.
Cascavel/PR, 30 de setembro de 2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 186/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 029/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
CONTRATADA: PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA
OBJETO: Execução de reperfilamento (custo de 1m²) com espessura de 2,5 cm, incluso limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação com emulsão, CBUQ faixa "F", espessura = 2,5cm com CAP, usinagem, pedra e considerando densidade 2,586ton/m3, e transporte com até 30 km) LOTE 03.
VALOR: R$ 7.651.000,00 (sete milhões, seiscentos e cinquenta e um mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 30 de setembro de 2026.
ASSINATURAS: Tiago Almeida
Anderson Schmitt

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 16:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p70ab0ad7d66-3

MUNICÍPIO DE CASCAVEL — Órgão Oficial Certificado Digitalmente
Edição Ordinária - Nº 4557 - Ano XVIII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
01 de outubro de 2026 - Página 1 de 13
ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR
Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010
Secretaria Municipal de Comunicação Social

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 386/2026
Pregão Eletrônico Nº 021/2026
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, n.º 5.000, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício Sr. Tiago Almeida.
CONTRATADA: **AVANTI OFFICE LTDA**, CNPJ: 46.186.229/0001-63. Rua Icaraima, nº 2808, lote 14A e 14B, Quadra 27, Umuarama/PR, Representada por **Lucas Gabriel.**
OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de Mobiliário e Equipamentos Ergonômicos.
Conforme descrito abaixo:

Item	Especificações	Marca	Unid	Qtde	Valor Unit (R$)	Valor Total
13	CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL COM PORTA LIVROS: MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, CASAMENTO ESTRUTURA:PINTURA EM EPÓXI-PÓ NA COR PRETA, MATERIAL: ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO, REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO EM COURO SINTÉTICO NATURAL NA COR PRETA, TIPO ESPALDAR: MÉDIO, SAPATAS EM POLIPROPILENO INJETADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL MDF SEM CANTOS VIVOS. REVESTIDA EM FORMICA LISA BRILHANTE OU TEXTURIZADA, PÉS PALITO, PORTA LIVROS TIPO GRADIL ABAIXO DO ASSENTO EM TUBO AÇO. CADEIRA ERGONÔMICA: CAPACIDADE MÍNIMA DE 110 KG. GARANTIA DO FABRICANTE	MAGPEL MAGPEL	UND	255	R$ 270,00	R$ 68.850,00
47	CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL COM PORTA LIVROS: MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, CASAMENTO ESTRUTURA:PINTURA EM EPÓXI-PÓ NA COR PRETA, MATERIAL: ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO, REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO EM COURO SINTÉTICO NATURAL NA COR PRETA, TIPO ESPALDAR: MÉDIO, SAPATAS EM POLIPROPILENO INJETADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL MDF SEM CANTOS VIVOS. REVESTIDA EM FORMICA LISA BRILHANTE OU TEXTURIZADA, PÉS PALITO, PORTA LIVROS TIPO GRADIL ABAIXO DO ASSENTO EM TUBO AÇO. CADEIRA ERGONÔMICA: CAPACIDADE MÍNIMA DE 110 KG. GARANTIA DO FABRICANTE	MAGPEL MAGPEL	UND	85	R$ 270,00	R$ 22.950,00

Valor total: R$ 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais.)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 30 de Setembro de 2026.
ASSINATURA: Tiago Almeida
Lucas Gabriel

1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 388/2026
Pregão Eletrônico Nº 021/2026
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, n.º 5.000, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício Sr. Tiago Almeida.
CONTRATADA: **IRMÃOS BRAGGIO LTDA**, CNPJ: 07.484.914/0001-14. Rua Cuiaba, nº 4150, bairro Santa Maria, Cascavel/PR, Representado por **Aldir Francisco Braggio.**
OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de Mobiliário e Equipamentos Ergonômicos.
Conforme descrito abaixo:

Item	Especificações	Marca	Unid	Qtde	Valor Unit (R$)	Valor Total
5	CADEIRA FIXA EM VINIL PRETO, CADEIRA FIXA REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO PRETO ENCOSTO ESTRUTURA INJETADA EM POLIPROPILENO , ESTRUTURADO COM NERVURAS, SORDA DE ANCORAGEM DA COLA E CANAL PARA GRAMPOS, CURVATURA ANATÔMICA DE FORMA A PERMITIR A ACOMODAÇÃO DAS REGIÕES DORSAL E LOMBAR, ADAPTANDO-SE MELHOR À COLUNA VERTEBRAL, ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM POLIURETANO FLEXÍVEL MICROCELULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, ISENTO DE CFC, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 45 A 55 KGM³ COM 40 MM DE ESPESSURA MÉDIA, REVESTIMENTO DO ENCOSTO EM TECIDO POLIPROPILENO FIXADO POR GRAMPOS COM ACABAMENTO ZINCADO, CONTRA CAPA DO ENCOSTO INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO TEXTURIZADO NA COR PRETA, MONTADA POR PARAFUSOS, AUXILIANDO EM FUTURAS MANUTENÇÕES, SUPORTE DO ENCOSTO FABRICADO EM BARRA CHATA 50 MM X 6,35 MM DE ESPESSURA, CURVADA E NERVURADA A FRIO PARA AUMENTAR A RESISTÊNCIA, A FIXAÇÃO DA MOLA NO ENCOSTO É FEITA COM PARAFUSOS SEXTAVADOS GRAU 5 SAE J429 DO TIPO FLANGEADO COM TRAVA MECÂNICA NO FLANGE, NA BITOLA ½"X 20 FPF E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS E REBITADAS NO PLASTICO A FIXAÇÃO DO CONJUNTO ENCOSTO E MOLA NO ASSENTO E FEITA COM PARAFUSOS SEXTAVADOS GRAU 5 SAE J429 DO TIPO FLANGEADO COM TRAVA MECÂNICA NO FLANGE, NA BITOLA ½"X 20 FPF E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS E REBITADAS NA MADEIRA DO ASSENTO ASSENTO FABRICADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO RESINADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE A QUENTE COM 13 MM DE ESPESSURA, POSSUI CURVATURA NA PARTE FRONTAL DO ASSENTO PARA EVITAR O ESTRANGULAMENTO NA CORRENTE SANGUÍNEA, ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM POLIURETANO (ANDÍ FLEXÍVEL MICROCELULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, ISENTO DE CFC, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 45 A 55 KGM³ COM 50 MM DE ESPESSURA MÉDIA, REVESTIMENTO DO ASSENTO EM TECIDO POLIPROPILENO FIXADO POR GRAMPOS COM ACABAMENTO ZINCADO NO ASSENTO DE MADEIRA, CONTRA CAPA DO ASSENTO INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO TEXTURIZADO NA COR PRETA, MONTADA POR GRAMPOS COM ACABAMENTO ZINCADO, AUXILIANDO EM FUTURAS MANUTENÇÕES, A FIXAÇÃO DO ASSENTO NA ESTRUTURA É FEITA COM PARAFUSOS SEXTAVADOS GRAU 5 SAE J429 DO TIPO FLANGEADO COM TRAVA MECÂNICA NO FLANGE, NA BITOLA ½"X 20 FPF E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS E REBITADAS NA MADEIRA. ESTRUTURA: FABRICADA EM TUBO DE AÇO SAE 1010/1020 REDONDO COM 22,22 MM DE DIÂMETRO E 1,06 MM DE ESPESSURA DA PAREDE, CURVADA A FRIO, EXECUTADO E CALIBRADO POR MÁQUINA CNC, TRAVESSA DE UNIÃO DOS PÉS FABRICADA EM TUBO DE AÇO SAE 1010/1020 REDONDO COM 19,05 MM DE DIÂMETRO E 1,06 MM DE ESPESSURA DA PAREDE, TRAVESSA DE APOIO DO ASSENTO	CAVALETTI CAVALETTI 6107 P	UND	1252	R$ 586,00	R$ 737.425,00

2

FABRICADO EM TUBO DE AÇO SAE 1010/1020 OBLONGO 20X40 MM E 1,00 MM DE ESPESSURA, TRAVESSA DE FIXAÇÃO DO ASSENTO FABRICADA EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 COM 4,76 MM DE ESPESSURA, A UNIÃO DAS TRAVESSAS À ESTRUTURA DA CADEIRA É FEITA POR PROCESSO DE SOLDA DO TIPO MIG EM CÉLULA ROBOTIZADA FORMANDO UMA ESTRUTURA ÚNICA PARA POSTERIOR MONTAGEM, PONTEIRAS E SAPATAS INJETADAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR PRETA, ACABAMENTO OU COMPONENTES METÁLICOS PINTADOS POSSUEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ATRAVÉS DE BANHO NANOCERÂMICO POR SPRAY, EXECUTADO EM LINHA AUTOMÁTICA, SEM USO DE PRODUTOS CLORADOS PARA DESENGRAXE, E COM POSTERIOR TRATAMENTO DE EFLUENTES, DE ACORDO COM AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES, PROPORCIONANDO MELHOR PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, E EXCELENTE ANCORAGEM DA TINTA, EVITANDO ASSIM O DESCOLAMENTO DA MESMA, A TINTA UTILIZADA PARA A PINTURA É EM PÓ, DO TIPO HÍBRIDA (POLIÉSTER + EPÓXI), INCO, ATENDENDO NORMA EUROPEIA ROHS, ISENTA DE METAIS PESADOS, NA CORES DISPONÍVEIS PARA LINHA COM CAMADA MÉDIA DE 60 MÍCRONS DE ESPESSURA, TODAS AS PEÇAS SÃO CURADAS EM ESTUFA COM ESTEIRA DE MOVIMENTAÇÃO CONTÍNUA A TEMPERATURA DE 200° C DIMENSÕES DA CADEIRA: ALTURA DA CADEIRA: MÍNIMO DE 855 MM, MÁXIMO 880 MM,PROFUNDIDADE DA CADEIRA: MÍNIMO 370 MM, MÁXIMO 815 MM, LARGURA DA CADEIRA: MÍNIMO 460 MM, MÁXIMO 470 MM, EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO: MÍNIMO 380 MM, MÁXIMO 470 MM, LARGURA DO ENCOSTO: MÍNIMO 445 MM, MÁXIMO 455 MM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO: MÍNIMO 425 MM, MÁXIMO 435 MM, LARGURA DO ASSENTO: MÍNIMO 460 MM, MÁXIMO 480 MM, PESO DA CADEIRA: MÍNIMO 750 MM, MÁXIMO 770 MM, CADEIRA QUE COMPORTE NO MÍNIMO 110 KG.

37	POLTRONA GIRATORIA OPERACIONAL: DESCRIÇÃO: ENCOSTO ESTRUTURA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLIMERO ESTRUTURADO COM NERVURAS, BORDA DE ANCORAGEM DA COLA E CANAL PARA GRAMPOS, DEVE POSSUIR CURVATURA ANATÔMICA NO ENCOSTO; ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE; DENSIDADE CONTROLADA DE 45 A 55 KG/M³ COM 44 MM DE ESPESSURA MÉDIA, O REVESTIMENTO DO ENCOSTO É EM VINIL (COURO SINTETICO), FIXADO POR GRAMPOS COM ACABAMENTO ZINCADO. A CONTRA CAPA DO ENCOSTO DEVE SER INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO TEXTURIZADO NA COR PRETA, MONTADA POR ENCAIXE NA PARTE SUPERIOR DO ENCOSTO E POR PARAFUSOS NA PARTE INFERIOR A FIXAÇÃO DO ENCOSTO NO MECANISMO DEVE SER FEITA COM PARAFUSOS SEXTAVADOS FLANGEADO COM TRAVA MECÂNICA NO FLANGE E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS E REBITADAS NA PEÇA PLÁSTICA ASSENTO FABRICADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO RESINADO MOLDADO ANATOMICAMENTE A QUENTE COM 24 MM DE ESPESSURA MÉDIA, POSSUIR CURVATURA NA PARTE FRONTAL DO ASSENTO, ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM POLIURETANO FLEXÍVEL MICROCELULAR DE ALTA RESISTÊNCIA ISENTO DE CFC, REVESTIMENTO DO ASSENTO EM VINIL (COURO SINTETICO), FIXADO POR GRAMPOS COM ACABAMENTO ZINCADO, CONTRA CAPA DO ASSENTO INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO TEXTURIZADO NA COR PRETA MONTADA POR GRAMPOS COM ACABAMENTO ZINCADO E PARAFUSOS, APOIA BRAÇOS E CORPO DO BRAÇO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO TEXTURIZADO NA COR PRETA, COM ESTRUTURA VERTICAL EM FORMATO DE "L" FABRICADO EM CHAPA DE AÇO ESTRUTURAL COM NO MÍNIMO 6 FUROS DE REGULAGEM DE ALTURA FEITA POR BOTÃO INJETADO	CAVALETTI	UND	483	R$ 1.348,50	R$ 650.459,50

3

EM POLIAMIDA, TOTALIZANDO NO MÍNIMO 65 MM DE CURSO, A ESTRUTURA VERTICAL EM FORMATO DE "L" POSSUI 2 FUROS OBLONGOS, PERMITINDO AJUSTE HORIZONTAL POR PARAFUSO; A FIXAÇÃO DO BRAÇO NO ASSENTO É FEITA COM PARAFUSOS SEXTAVADOS DO TIPO FLANGEADO COM TRAVA MECÂNICA NO FLANGE E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS E REBITADAS NA MADEIRA DO ASSENTO, DEVE POSSUIR MECANISMO PARA RECLINAÇÃO SINCRONIZADA DO ENCOSTO E DO ASSENTO NA PROPORÇÃO 2:1, COM NO MÍNIMO 3 ESTÁGIOS DE TRAVAMENTO DA REGULAGEM OU RECLINAÇÃO LIVRE, POSSUIR AJUSTE DE TENSÃO DA MOLA POR MANIPULO FRONTAL, PLATAFORMA RF QUE PERMITE 3 ESTÁGIOS DE REGULAGEM DA PROFUNDIDADE DO ASSENTO, TOTALIZANDO 75MM DE CURSO,COM ACIONAMENTO POR GATILHO INTEGRADO DIRETAMENTE NA PROPRIA PLATAFORMA, SOLDADO POR PROCESSO MIG, COM ASSENTO FIXO E COM INCLINAÇÃO FIXA COM NO MÍNIMO 3º (TRÊS GRAUS) DE INCLINAÇÃO E 2 (DUAS) FURAÇÕES PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO COM DISTÂNCIA ENTRE CENTROS DE 125 X 125 MM E 150 X 300 MM. SUPORTE DO ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA AUTOMÁTICA POR MEIO DE CATRACA COM NO MÍNIMO 10 POSIÇÕES NO MÍNIMO 50,00 MM DE DIÂMETRO E 1,50 MM DE ESPESSURA DE PAREDE, ROLAMENTO AMANCAL AXIAL DE GIRO, BUCHA MANCAL DE GIRO INJETADA, SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA DA CADEIRA POR COLUNA DE MOLA A GÁS COM 115 MM DE CURSO NOMINAL TENDO TOLERÂNCIA DE 5 MM PARA MAIS OU PARA MENOS, DIÂMETRO MEDIDA MONTADA, DEVIDO A COMPRESSÃO DOS COMPONENTES, SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA DA CADEIRA POR COLUNA DE MOLA A GÁS, CAPA TELESCÓPICA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO TEXTURIZADO NA COR PRETA, DIVIDIDO EM 3 PARTES ENCAIXADAS, DEVE POSSUIR SISTEMA DE MONTAGEM NA BASE E NO MECANISMO EM ENCAIXE COM PORCAS, BASE GIRATORIA DESMONTÁVEL COM ARANHA DE 5 HASTES FABRICADA COM TUBOS DE AÇO RETANGULAR 20X30 MM E 1,50 MM DE ESPESSURA DE PAREDE, SOLDADAS COM CONE CENTRAL FABRICADO EM TUBO METÁLICO COM NO MÍNIMO 57,15 MM DE DIÂMETRO E 2,25 MM DE ESPESSURA DE PAREDE, PINO DO RODIZIO FABRICADO COM TREFILADO REDONDO COM NO MÍNIMO 10 MM DE DIÂMETRO SOLDADO NA EXTREMIDADE DA HASTE EM FUROS DO TIPO FLANGEADO, COBERTA POR POLAINA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR PRETA COM SISTEMA DE ENCAIXE PLÁSTICO ENTRE CONE DA ARANHA E A COLUNA, APOIADA SOBRE 5 RODIZIOS DE GIRO DUPLO COM NO MÍNIMO 65 MM DE DIÂMETRO EM NYLON COM CAPA EM PU, ESPESSURA MÍNIMA INJETADA NA ESTRUTURA, BANDA DE ROLAGEM EM NYLON PARA A MONTAGEM DO RODIZIO NA BASE DEVERÁ SER FEITO DIRETAMENTE SOBRE O PINO SOLDADO NA ARANHA, POSSUI SISTEMA DE ENCAIXE NA COLUNA ATRAVES DE CONE MORSE DIMENSÕES MÍNIMAS DO OBJETO: ALTURA TOTAL DA CADEIRA: 963 A1100 MM, PROFUNDIDADE TOTAL DA CADEIRA: 460 A 645 MM, LARGURA TOTAL DA CADEIRA:550 A 680 A 670 MM, EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO 520 MM, LARGURA DO ENCOSTO: 460 A 470 MM; PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO: 470 A 490 MM, LARGURA DO ASSENTO: 480 A 500 MM, ALTURA DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO: 480-595 MM

38	POLTRONA EXECUTIVA COM ENCOSTO DE CABEÇA ESPECIFICAÇÃO: CADEIRA EXECUTIVA COM ENCOSTO DE CABEÇA: BASE PRAMIDAL - ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA; BASE GIRATÓRIA PIRAMIDAL COM RODIZIOS PU RG255 ANTI-RISCO; RODÍZIOS EM PU; REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO; REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO; REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO, APOIO LOMBAR COM REGULAGEM DE	TOK CAVALETTI	UND	15	R$ 2.337,00	R$ 35.055,00

4

ALTURA; APOIO DE CABEÇA COM REGULAGEM REVESTIMENTO EM POLIESTER PRETO, BRAÇOS 3D - REVESTIDO EXTERNAMENTE EM POLIPROPILENO (MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA), COM ESTRUTURA INTERNA EM AÇO, REGULAGEM DE ALTURA COM AMPLITUDE ALCANÇANDO NO MÍNIMO 200 MM DE CURSO, REGULAGEM HORIZONTAL COM CURSO DE 22 MM DE AVANÇO OU RECUO DO APOIA BRAÇOS, REGULAGEM DE ALTURA DE ATÉ 240 DE ROTAÇÃO PARA CADA TENTOO CONTRIBUINDO PARA UMA BOA POSTURA E CONFORTO DO USUÁRIO, BASE GIRATORIA COM ARANHA EM FORMA PENTAGONAL COM 5 HASTES DE AÇO REVESTIDA COM CAPA EM NYLON, APOIADA SOBRE 5 RODÍZIOS DUPLO COM NO MÍNIMO 50 MM DIÂMETRO EM PU (POLIURETANO) PARA USO EM PISOS DUROS, COLUNA CENTRAL COM SISTEMA PNEUMÁTICO DE REGULAGEM DA ALTURA FEITA POR ALAVANCA E AMORTECIMENTO DE IMPACTO DA CADEIRA COM MOLA A GÁS MECANISMO RELAX COM REGULAGEM DO ASSENTO, TRAVAMENTO E LIBERAÇÃO DO MECANISMO DE RECLINAMENTO SIMULTÂNEO (ASSENTO E ENCOSTO) ATRAVES DE UMA ALAVANCA, A TENSÃO DESTE RECLINAMENTO É AJUSTADA ATRAVES DE UM MANOPLA LOCALIZADA NA PARTE DA FRENTE DO MECANISMO, A FIXAÇÃO DO ASSENTO AO MECANISMO É FEITA COM PARAFUSOS SEXTAVADOS COM TRAVA MECÂNICA NO FLANGE, NA BITOLA ½"X 20 FPF E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS E REBITADAS NA MADEIRA MECANISMO COM SISTEMA RECLINADOR DO ENCOSTO, DE ESTRUTURA MONOBLOCO, DEVE POSSUIR MECANISMO PARA RECLINAÇÃO SINCRONIZADA DO ENCOSTO E DO ASSENTO NA PROPORÇÃO 2:1, COM NO MÍNIMO 3 ESTÁGIOS DE TRAVAMENTO DA REGULAGEM OU RECLINAÇÃO LIVRE, POSSUIR AJUSTE DE TENSÃO DA MOLA POR MANIPULO FRONTAL, PLATAFORMA RF QUE PERMITE 3 ESTÁGIOS DE REGULAGEM DA PROFUNDIDADE DO ASSENTO, TOTALIZANDO 51MM DE CURSO,COM ACIONAMENTO POR GATILHO INTEGRADO DIRETAMENTE NA PROPRIA PLATAFORMA

39	CADEIRA FIXA EM VINIL PRETO, CADEIRA FIXA REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO PRETO ENCOSTO ESTRUTURA INJETADA EM POLIPROPILENO , ESTRUTURADO COM NERVURAS, SORDA DE ANCORAGEM DA COLA E CANAL PARA GRAMPOS, CURVATURA ANATÔMICA DE FORMA A PERMITIR A ACOMODAÇÃO DAS REGIÕES DORSAL E LOMBAR, ADAPTANDO-SE MELHOR À COLUNA VERTEBRAL, ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM POLIURETANO FLEXÍVEL MICROCELULAR DE ALTA RESISTÊNCIA ISENTO DE CFC, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 45 A 55 KGM³ COM 40 MM DE ESPESSURA MÉDIA, REVESTIMENTO DO ENCOSTO EM TECIDO POLIPROPILENO FIXADO POR GRAMPOS COM ACABAMENTO ZINCADO, CONTRA CAPA DO ENCOSTO INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO TEXTURIZADO NA COR PRETA, MONTADA POR PARAFUSOS, AUXILIANDO EM FUTURAS MANUTENÇÕES, SUPORTE DO ENCOSTO FABRICADO EM BARRA CHATA 50 MM X 6,35 MM DE ESPESSURA, CURVADA E NERVURADA A FRIO PARA AUMENTAR A RESISTÊNCIA, A FIXAÇÃO DA MOLA NO ENCOSTO É FEITA COM PARAFUSOS SEXTAVADOS GRAU 5 SAE J429 DO TIPO FLANGEADO COM TRAVA MECÂNICA NO FLANGE, NA BITOLA ½"X 20 FPF E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS E REBITADAS NO PLASTICO A FIXAÇÃO DO CONJUNTO ENCOSTO E MOLA NO ASSENTO E FEITA COM PARAFUSOS SEXTAVADOS GRAU 5 SAE J429 DO TIPO FLANGEADO COM TRAVA MECÂNICA NO FLANGE, NA BITOLA ½"X 20 FPF E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS E REBITADAS NA MADEIRA DO ASSENTO ASSENTO FABRICADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO RESINADO, MOLDADO	CAVALETTI CAVALETTI 6107 P	UND	417	R$ 563,00	R$ 245.813,00

5

ANATOMICAMENTE A QUENTE COM 13 MM DE ESPESSURA, POSSUI CURVATURA NA PARTE FRONTAL DO ASSENTO PARA EVITAR O ESTRANGULAMENTO NA CORRENTE SANGUÍNEA, ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM POLIURETANO (ANDÍ FLEXÍVEL MICROCELULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, ISENTO DE CFC, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 45 A 55 KGM³ COM 50 MM DE ESPESSURA MÉDIA, REVESTIMENTO DO ASSENTO EM TECIDO POLIPROPILENO FIXADO POR GRAMPOS COM ACABAMENTO ZINCADO NO ASSENTO DE MADEIRA, CONTRA CAPA DO ASSENTO INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO TEXTURIZADO NA COR PRETA, MONTADA POR GRAMPOS COM ACABAMENTO ZINCADO, AUXILIANDO EM FUTURAS MANUTENÇÕES, A FIXAÇÃO DO ASSENTO NA ESTRUTURA É FEITA COM PARAFUSOS SEXTAVADOS GRAU 5 SAE J429 DO TIPO FLANGEADO COM TRAVA MECÂNICA NO FLANGE, NA BITOLA ½"X 20 FPF E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS E REBITADAS NA MADEIRA. ESTRUTURA: FABRICADA EM TUBO DE AÇO SAE 1010/1020 REDONDO COM 22,22 MM DE DIÂMETRO E 1,06 MM DE ESPESSURA DA PAREDE, CURVADA A FRIO, EXECUTADO E CALIBRADO POR MÁQUINA CNC, TRAVESSA DE UNIÃO DOS PÉS FABRICADA EM TUBO DE AÇO SAE 1010/1020 REDONDO COM 19,05 MM DE DIÂMETRO E 1,06 MM DE ESPESSURA DA PAREDE, TRAVESSA DE APOIO DO ASSENTO FABRICADO EM TUBO DE AÇO SAE 1010/1020 OBLONGO 20X40 MM E 1,00 MM DE ESPESSURA, TRAVESSA DE FIXAÇÃO DO ASSENTO FABRICADA EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 COM 4,76 MM DE ESPESSURA, A UNIÃO DAS TRAVESSAS À ESTRUTURA DA CADEIRA É FEITA POR PROCESSO DE SOLDA DO TIPO MIG EM CÉLULA ROBOTIZADA FORMANDO UMA ESTRUTURA ÚNICA PARA POSTERIOR MONTAGEM, PONTEIRAS E SAPATAS INJETADAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR PRETA, ACABAMENTO OU COMPONENTES METÁLICOS PINTADOS POSSUEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ATRAVÉS DE BANHO NANOCERÂMICO POR SPRAY, EXECUTADO EM LINHA AUTOMÁTICA, SEM USO DE PRODUTOS CLORADOS PARA DESENGRAXE, E COM POSTERIOR TRATAMENTO DE EFLUENTES, DE ACORDO COM AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES, PROPORCIONANDO MELHOR PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, E EXCELENTE ANCORAGEM DA TINTA, EVITANDO ASSIM O DESCOLAMENTO DA MESMA, A TINTA UTILIZADA PARA A PINTURA É EM PÓ, DO TIPO HÍBRIDA (POLIÉSTER + EPÓXI), INCO, ATENDENDO NORMA EUROPEIA ROHS, ISENTA DE METAIS PESADOS, NA CORES DISPONÍVEIS PARA LINHA, COM CAMADA MÉDIA DE 60 MÍCRONS DE ESPESSURA, TODAS AS PEÇAS SÃO CURADAS EM ESTUFA COM ESTEIRA DE MOVIMENTAÇÃO CONTÍNUA A TEMPERATURA DE 200° C DIMENSÕES DA CADEIRA: ALTURA DA CADEIRA: MÍNIMO DE 855 MM, MÁXIMO 880 MM,PROFUNDIDADE DA CADEIRA: MÍNIMO 370 MM, MÁXIMO 815 MM, LARGURA DA CADEIRA: MÍNIMO 460 MM, MÁXIMO 470 MM, EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO: MÍNIMO 380 MM, MÁXIMO 470 MM, LARGURA DO ENCOSTO: MÍNIMO 445 MM, MÁXIMO 455 MM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO: MÍNIMO 425 MM, MÁXIMO 435 MM, LARGURA DO ASSENTO: MÍNIMO 460 MM, MÁXIMO 480 MM, PESO DA CADEIRA: MÍNIMO 750 MM, MÁXIMO 770 MM, CADEIRA QUE COMPORTE NO MÍNIMO 110 KG.

Valor total: R$ 1.886.588,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 30 de Setembro de 2026.
ASSINATURA: Tiago Almeida
Aldir Francisco Braggio

1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 385/2026
Pregão Eletrônico Nº 021/2026
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, n.º 5.000, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício Sr. Tiago Almeida.
CONTRATADA: **HD COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA**, CNPJ: 36.428.542/0001-07. Rodovia BR 470, nº 6350, Galpão 07, Vallada Itoupava, Rio do Sul/SC. Representada por **Vanessa Niseli Dorow Dalfovo.**
OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de Mobiliário e Equipamentos Ergonômicos.
Conforme descrito abaixo:

Item	Especificações	Marca	Unid	Qtde	Valor Unit (R$)	Valor Total
1	SUPORTE PARA MONITOR LCD (CÓDIGO 401867): COMPATÍVEL COM MONITORES LCD ATÉ 26 POLEGADAS, COM PADRÃO VESA 75/75 E 100 MM X 100 MM, ACABAMENTO DE BORRACHA NA "BASE DISCO" PARA GARANTIR MAIOR ADERÊNCIA À SUPERFÍCIE DA MESA, CONFECCIONADA EM AÇO, OBLONGO 20 MM X 58 MM E 20 MM X 48MM, POSSIBILITA A UTILIZAÇÃO DO MONITOR VERTICALMENTE, COM GIRO DE 90° PARA CADA LADO; EM AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI; BASE DE FIXAÇÃO DO MONITOR COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO E REGULAGEM DE ALTURA QUE VARIA DE 140 MM A 280 MM (ALTURA DA SUPERFÍCIE DA MESA ATÉ O CENTRO DA BASE DE FIXAÇÃO DO MONITOR); LARGURA DO DISCO: MÍNIMO 280 MM, ROTAÇÃO: 360°, INCLINAÇÃO: 25° (PARA CIMA), INCLINAÇÃO: 5° (PARA BAIXO), PESO PARA LÍQUIDO: 1,5 KG, CARGA MÍNIMA: 06 KG. RECOMENDA-SE COR PRETA, MANTENDO O PADRÃO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS	CENTRAL SUPORTES CENTRAL SUPORTES	UND	629	R$ 118,06	R$ 73.020,81
25	SUPORTE PARA MONITOR LCD (CÓDIGO 401867): COMPATÍVEL COM MONITORES LCD ATÉ 26 POLEGADAS, COM PADRÃO VESA 75/75 E 100 MM X 100 MM, ACABAMENTO DE BORRACHA NA "BASE DISCO" PARA GARANTIR MAIOR ADERÊNCIA À SUPERFÍCIE DA MESA, CONFECCIONADA EM AÇO, OBLONGO 20 MM X 58 MM E 20 MM X 48MM, POSSIBILITA A UTILIZAÇÃO DO MONITOR VERTICALMENTE, COM GIRO DE 90° PARA CADA LADO; EM AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI; BASE DE FIXAÇÃO DO MONITOR COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO E REGULAGEM DE ALTURA QUE VARIA DE 140 MM A 280 MM (ALTURA DA SUPERFÍCIE DA MESA ATÉ O CENTRO DA BASE DE FIXAÇÃO DO MONITOR); LARGURA DO DISCO: MÍNIMO 280 MM, ROTAÇÃO: 360°, INCLINAÇÃO: 25° (PARA CIMA), INCLINAÇÃO: 5° (PARA BAIXO), PESO PARA LÍQUIDO: 1